



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 20179022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM
A EMPRESA ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA
SILVA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pela Sra. Ana Kelly Ferreira de Queiroz, portadora do CPF nº. 008.703.013-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/ MF nº. 13.120.861/0001-55, com sede em Piquet Carneiro - Ceará, à Av. José Chagas Filho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 63.605-000, representada pelo Sr. Antônio Marlos de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob Nº. 795.099.403-72, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA**" resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Licitação Dispensada, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços em processamento e envio da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2017, ano base 2016 junto à Câmara Municipal de Jaguarétama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em favor do CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O Contrato vigorará até 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000
CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de despesa da Câmara Municipal de JAGUARETAMA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Colocar à disposição do **CONTRATADO (A)** toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

7.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pelo **CONTRATADO (A)**, informações adicionais pertinentes aos serviços objeto deste instrumento;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços somente profissionais capacitados e qualificados para tal fim;

8.3 - Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 0101.0103.1.0001.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo e conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa:

d) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

e) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços de controle interno;

f) Os valores das multas referidas neste item serão descontados “ex-officio” do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da lei no 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da supracitada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

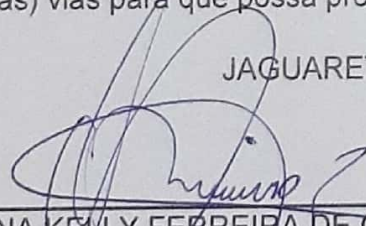
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

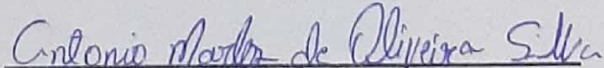
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARETAMA-Ce, 02 de Março de 2017.


ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

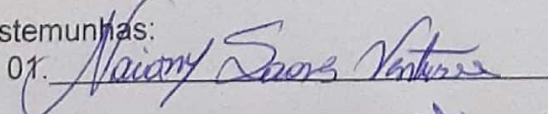

ANTÔNIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA

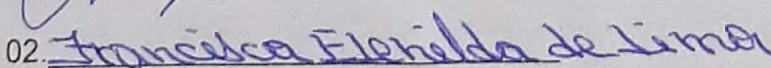
- ME

Antônio Marlos de Oliveira Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

01. 

02. 

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama - Ceará - CEP: 63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 - 1315 - e-mail: camarajtama.cpl2017@hotmail.com